



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2020.

À Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.927.879/0001-67
Representante legal: Pedro Antonio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Minas Med Ltda.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega do item 02 da ordem de compra nº **1925**, conforme Comunicação Interna nº 212/2020/NGP, de 13 de maio de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **4175/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.19, não apresentando defesa, ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos insumos e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 24/07/2020 não haviam sido entregues, perfazendo um atraso superior a 30 dias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, tendo interposto Recurso Administrativo, fls. 31-47, no qual requer a reconsideração da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 4175/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 49-54, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.55 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela Soma/MG Produtos Hospitalares



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ltda, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde